

LEI MUNICIPAL N.º 594/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA – RS, NA IMPLANTAÇÃO, PROJEÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO NORTE MISSÕES – COREDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à participação do Município de Sagrada Família – RS, na implantação, projeção, instalação e funcionamento do Conselho Regional de Desenvolvimento da Produção Norte Missões – COREDE.

Art. 2º - Para o atendimento do “caput” do Art. 1º desta lei, o Município de Sagrada Família – RS, deixará de fazer parte do Conselho de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai – CODEMAU.

Art. 3º As regiões a que se refere os artigos 1º e 2º desta lei, são as delimitadas para disciplinar e organizar geopoliticamente o Estado para fins de elaboração do processo orçamentário.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 23 de Novembro de 2005.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração